CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

REQUERIMENTO Nº 09/2022

Edivaldo Aparecido Montanheri, e DEMAIS VEREADORES, que o presente subscrevem, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer o envio deste ao Senhor Prefeito Municipal, para que através do Departamento Competente, informe e apresente a esta casa:

1. Conforme consta do portal da Transparência o servidor Flávio Milanezi encontra-se afastado pela licença sem vencimentos desde o dia 01/11/2021, esta Câmara solicita cópia do documento que autorizou a respectiva licença, pois nestes meses o servidor estava prestando/executando serviços na fazenda do atual Prefeito Luiz Carlos Gil, e consta ter recebido rendimentos nos meses de novembro e dezembro segundo o Portal da Transparência, pagos pelo Executivo Municipal.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente do Legislativo (PTB)

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário e autor do Requerimento

Josane Gorete Disner Teixeira
1º Secretário

Sándra Mära da Silva
Vereadora

Jaffer G. Saganski Ferreira
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Antonio Vila Real
Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Est. do Paraná

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Projeto de Lei N.º 19/22

Ivaiporã, 21 de 02 de 2022

Jonathan Stone

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 21 fevereiro 2022
Claudinéia

Reunião Ordinária
1ª e única discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO pl unanimidade
Em, 21/02/2022
Ata(s) n.º 3.875
Claudinéia

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1 - v.
Est. do Paraná

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Est. do Paraná
Fls.: 4 2

Consultar Afastamentos

Matrícula	Nome	Cargo	Departamento	Data Início	Data Final	Afastamento
1194	FLAVIO MILANEZI	OPERADOR DE MAQUINAS	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVICOS	01/11/2021		Licença sem Vencimentos

MOSTRAR 20 ITENS

Digitalizado com CamScanner

Câmara de Vereadores de Ivaiporá
Fls.: 3
Est. do Paraná

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA Ano: 2021

Competência	Tipo Folha	Salário Base	Vencimentos	Descontos	Líquido
1/2021	FOLHA NORMAL	2.354,53	2.825,44	352,63	2.472,81
1/2021	FOLHA FERIAS	2.354,53	1.170,66	88,85	1.081,81
2/2021	FOLHA NORMAL	2.354,53	2.825,44	292,10	2.533,34
3/2021	FOLHA NORMAL	2.354,53	2.825,44	292,10	2.533,34
4/2021	FOLHA NORMAL	2.354,53	2.825,44	292,10	2.533,34
5/2021	FOLHA NORMAL	2.354,53	2.825,44	292,10	2.533,34
5/2021	FOLHA 13º SAL. 1ª PARCELA	2.354,53	1.275,38	0,00	1.275,38
6/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	3.322,68	384,90	2.937,78
7/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	3.481,23	429,49	3.051,74
8/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	3.388,90	401,96	2.986,94
9/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	3.437,62	415,08	3.022,56
10/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	2.825,44	347,57	2.477,87
10/2021	FOLHA FERIAS	2.407,74	1.070,41	80,28	990,13
11/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	2.825,44	292,10	2.533,34
12/2021	FOLHA NORMAL	2.407,74	2.825,44	292,10	2.533,34
12/2021	FOLHA 13º SAL. 2ª PARCELA	2.407,74	3.004,20	1.600,72	1.403,48

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Oficio 86/2022

Ofício n° 86/2022/PMI/GAB

Ivaiporã, 7 de março de 2022.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 18530
Ivaiporã, 09 de março de 22
Douglas Danilo
Horas: 08:56

Assunto: Requerimento n° 9/2022.

Senhores Vereadores,

Considerando a solicitação de informações contidas no **Requerimento n° 9/2022,** vimos por meio deste, encaminhar cópia integral do processo que autorizou a Licença sem vencimentos do servidor Flávio Milanezi, com fulcro no artigo 79, inciso IX, da lei 1.268/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, denominada pela lei como Licença para tratamento de assuntos particulares.

Diante do exposto no referido Requerimento, esclarecemos que o servidor Flavio Milanezi protocolou pedido de férias, conforme processo n° 5174/2021, e as gozou no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, tendo o ato administrativo de concessão sido regulamentado pela Portaria nº 318/2021 de 01/10/2021.

Concomitantemente, o servidor, juntamente com a Diretora de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Departamento onde encontra-se lotado, solicitou, através do processo administrativo nº 5.221/2021 de 05/10/2021, que lhe fosse concedida a licença prêmio, se houvesse possibilidade legal, ou alternativamente, a licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano.

Ocorre que, o mesmo não fazia *jus* ao gozo de licença prêmio, em virtude do congelamento trazido pela Lei Complementar n°173/2020, tendo então, conforme solicitação do mesmo, lhe sido deferida, em data de 08/10/2021, a concessão da ***"LICENÇA SEM VENCIMENTOS"*** ou como diz a letra da lei a ***"LICENÇA PARA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES",*** a partir do dia 01/11/2021, data em que se encerrariam suas férias.

Não obstante ter sido concedida a licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, com a devida antecedência, por uma falha humana, não houve o lançamento de tal licença na folha de pagamento do servidor, junto ao sistema do Setor de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Est. do Paraná Fls.: 4

Em data de 17/01/2022, o próprio servidor Flávio Milanezi, tendo percebido o erro, imediatamente recorreu ao Setor de Recursos Humanos, dando ciência da situação.

A chefia do Setor, tendo reconhecido a incorreção, tomou todas as medidas que se fizeram necessárias para reparar o erro, tais quais: lançamento do afastamento do servidor na folha de pagamento e no Portal da Transparência do município, bem como, cálculo dos valores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

recebidos indevidamente acrescidos com todos os encargos ocasionados pelo pagamento salarial e a emissão dos boletos para que o servidor procedesse o ressarcimento, cujo pagamento foi realizado nas datas de 26/01/2022 e 28/01/2022, não causando prejuízo aos cofres públicos, conforme comprovantes em anexo.

O erro foi reportado pelo próprio Setor de Recursos Humanos ao Prefeito em exercício, Marcelo dos Reis, através do Comunicado Interno n° 001/2022/PMI/RH, e diante de tal situação foi dada uma advertência a chefia do setor responsável pelo equívoco, para que tal situação não viesse mais a ocorrer, estando todos os fatos devidamente regularizados.

No mesmo giro, assim da ciência dos fatos, a Controladora Interna protocolou ao Setor de Recursos Humanos um pedido de esclarecimentos quanto ao fato ocorrido, sendo que o referido processo está em tramitação para apuração, vez que será instaurado processo de Sindicância, caso se julgue necessário no decorrer do curso do processo.

E por fim, cabe destacar que, como o próprio nome diz, foi concedida **LICENÇA PARA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES**, ficando o servidor livre para exercer ou desempenhar qualquer função particular que lhe convier, pelo princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada, consagrada no artigo 5°, inciso X da Constituição Federal.

No ensejo, encaminhamos a documentação inerente aos fatos para a devida apreciação.

Por fim, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, reiterando nossos votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Aos Ilustríssimos Sres:
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
FERNANDO RODRIGUES DORTA
JOSANE GORETE DISNER TEIXEIRA
SANDRA MARA DA SILVA
JAFFER FERREIRA SAGANSKI
JOSÉ MARIA CARNEIRO
VEREADORES
Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Oficio Nº 05/2022/PMI/RH

Ivaiporã, 03 de março de 2022.

À Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã

Assunto: Resposta ao Ofício n°09/2022

Em atendimento ao requerimento direcionado pelos Excelentíssimos Srs. Vereadores, informamos que segue anexo cópia integral do processo que autorizou a Licença sem vencimentos do servidor Flávio Milanezi, com fulcro no artigo 79, inciso IX, da lei 1.268/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã, denominada pela lei como Licença para tratamento de assuntos particulares.

Diante do exposto no requerimento, esclarecemos que o servidor Flavio Milanezi protocolou pedido de férias, conforme processo n° 5174/2021, e as gozou no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, tendo o ato administrativo de concessão sido regulamentado pela portaria nº. 318/2021 de 01/10/2021.

Concomitantemente, o servidor, juntamente com a Diretora de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, onde encontra-se lotado, solicitou, através do processo administrativo nº. 5.221/2021 de 05/10/2021, que lhe fosse concedida a licença prêmio, se houvesse possibilidade legal, ou alternativamente, a licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano.

Ocorre que o mesmo não fazia *jus* ao gozo de licença prêmio, em virtude do congelamento trazido pela lei complementar n°173/2020, tendo então, conforme solicitação do mesmo, lhe sido deferida, em data de 08/10/2021, a concessão da "LICENÇA SEM VENCIMENTOS" ou como diz a letra da lei a "LICENÇA PARA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES", a partir do dia 01/11/2021, data em que se encerrariam suas férias.

Não obstante ter sido concedida a licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, com a devida antecedência, por uma falha humana, não houve o lançamento de tal licença na folha de pagamento do servidor, junto ao sistema do Departamento de Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã Fls.: 6 Est. do Paraná

Em data de 17/01/2022, o próprio servidor Flávio Milanezi, tendo percebido o erro, imediatamente recorreu ao setor de Recursos Humanos e deu ciência da situação.

A chefia do setor, tendo reconhecido a incorreção, tomou todas as medidas que se fizeram necessárias para reparar o erro, tais quais: lançamento do afastamento do servidor na folha de pagamento e no Portal da Transparência do município, bem como cálculo dos valores recebidos indevidamente e emissão dos boletos para que o servidor procedesse o ressarcimento aos cofres públicos, cujo pagamento foi realizado nas datas de 26/01/2022 e 28/01/2022, não causando prejuízo aos cofres públicos.

O erro foi reportado pelo próprio setor de Recursos Humanos ao Prefeito em exercício, Marcelo dos Reis, através do Comunicado Interno n° 001/2022/PMI/RH, para que não restassem dúvidas de que se tratava de um erro operacional apenas, não configurada a má-fé e foi dada uma advertência a chefia do setor responsável pelo equívoco para que tal situação não viesse mais a ocorrer, estando todos os fatos devidamente regularizados.

Cabe destacar que o setor de recursos humanos, com número reduzido de funcionários, processa a folha de pagamento de 969 (novecentos e sessenta e nove) servidores municipais, 94 (noventa e quatro) estagiários, controla o pagamento e fiscaliza o recolhimento de todas os direitos trabalhistas dos funcionários terceirizados, realiza todos os processos de seleção de todo o pessoal contratado no município, faz todas as contratações, exonerações e atos, dentre tantas outras atividades correlatas ao setor, sendo suscetíveis ao erro humano.

Em consulta ao setor de Protocolo, tramitaram no setor de Recursos Humanos, conforme o resumo de tramitação (em anexo), 796 (setecentos e noventa e seis) processos entre os meses de outubro a dezembro, uma média de 266 (duzentos e sessenta e seis) processos por mês, remetidos dos mais variados setores da administração.

Nos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022 foram os meses em que se processaram pagamento de 13° salários dos servidores, concessão de férias e respectivo pagamento dos terços de férias, devido ao decreto municipal n° 13.842 de 27 de agosto de 2021, que determinou o período de férias coletivas de 20/12/2021 à 18/01/2022, com lançamento individualizado de tais férias na folha de pagamento.

Diante do relato fiel dos fatos e de todas as intercorrências que enfrentamos no setor, e com a fé pública que nos confere a lei, enquanto servidores públicos, afirmo que não

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Est. do Paraná

houve má-fé na situação apresentada. Sempre procuramos cumprir o que diz o artigo 110, incisos I e II do Estatuto dos Servidores Municipais de Ivaiporã, a seguir transcrito:

> *"Art.110 São deveres dos ocupantes de Cargos ou Empregos de Provimento Efetivo, de Cargos de Provimento em Comissão e de Agentes Políticos:*
> *I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou emprego;*
> *II - Ser leal à instituição que servir;"*

Diante dos fatos expostos fica evidenciado que tal erro foi totalmente sem dolo, e poderia ter ocorrido com qualquer um dos demais servidores que solicitassem licenças, pois no período de outubro, novembro e dezembro de 2021 foram meses em que o setor estava mais abarrotado de serviço.

Resta comprovada a boa-fé, tanto deste setor, quanto do servidor Flávio Milanezi: deste setor pelo fato de, em momento algum, ser intencional e assim que detectado o erro trabalharmos para saná-lo e pelo servidor, Flávio Milanezi, pelo fato de o mesmo ter reportado o erro ao RH assim que tomado conhecimento e de ter devolvido todo o valor aos cofres públicos, não tendo causado prejuízo ao erário.

E por fim, cabe destacar que, como o próprio nome diz, foi concedida LICENÇA PARA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES, ficando o servidor livre para exercer ou desempenhar qualquer função particular que lhe convier, pelo princípio constitucional da inviolabilidade da vida privada, consagrada no artigo 5°, inciso X da Constituição Federal.

Por fim, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, reiterando nossos votos de apreço e consideração.

Camila Cristina Wilt Schmidt
Chefe de Recursos Humanos
Decreto nº 13.829/2021

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 8
Est. do Paraná

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 75.741.330/0001-37

RIO GRANDE DO NORTE, 1000 - CENTRO

Exercício:- 2021

PROCESSO Nº 5221 / 2021
DATA: 05/10/2021 - :16:58:58

Requerente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORA
CPF/CNPJ: 75.741.330/0001-37
RG/Insc. Est.:
Telefone: **Celular:**
ASSUNTO/MOTIVO: LICENÇA PRÊMIO

Anderson Celomo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVAIPORA
Requerente

Renata Domingues
Protocolista

Câmara de Vereadores de Ivaiporá
Fls.: 9
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã PR

Comunicado Interno nº 157/2021

Ivaiporã, 05 de Outubro de 2021.

Assunto: Licença prêmio ou licença prêmio

Prezada,

Solicito quanto a legalidade para ceder licença prêmio, para o funcionário Flávio Milanezi a partir do dia 01 de novembro, caso não ocorra a licença prêmio, ceder um ano sem remuneração.

Atenciosamente,

Denise Kusminski da Silva
Diretora Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
CRBIO 83741/07-D

A Senhora:
CAMILA CRISTINA WILT SCHMIDT
DIVISÃO RH
Prefeitura Municipal de Ivaiporã

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 10
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ivaiporã, 07 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 5221/2021

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

Diante da solicitação, expõe-se que: FLAVIO MILANEZI, é servidor pelo regime efetivo estatutário, habilitado por meio de concurso público e nomeado em 05/07/2011, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Consta no arquivo funcional, que o servidor não possui Licença Prêmio vencida, e que a mesma só vencerá em 07/02/2023, por força da Lei Complementar 173/2020.

O mesmo pleiteia licença sem remuneração pelo período de 01 (um) ano, solicitação que já foi autorizada pela Diretoria de Meio Ambiente, conforme requerimento acostado às folhas 03, dependendo apenas da deliberação do Prefeito.

Ante o exposto, remete-se o processo à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Após remetam-se ao gabinete do Prefeito para deliberação.

Camila Cristina Wilt Schmidt
Chefe de Recursos Humanos
Decreto nº 13.829/2021

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 11
Est. do Paraná

Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR.
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37

Processo: 5221/2021

Assunto: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS OU LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Servidor: FLÁVIO MILANEZI

Após toda tramitação interna, a presente necessidade exposta pelo servidor referente a necessidade de se ausentar Fls. Ademais a legalidade do feito apresentada de forma **FAVORÁVEL** pelo setor de Recursos Humanos, para **LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO ,** pois o servidor não possui licença prêmio vencida. Em manifestação o Departamento de Meio Ambiente do qual o servidor exerce suas funções, defere o pedido Fls. 02

Desta forma após análise das demais documentações pertinentes, fica a LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO :

Autorizado, (X)

Não autorizado ( )

Sendo encaminhado para o setor de Recursos Humanos para demais trâmites necessários e conclusão do feito.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Ivaiporã, 08 **de** 10 **2021**

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 12
Est. do Paraná

06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Ivaiporã, 13 de outubro de 2021.

PROCESSO Nº: 5221/2021
REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

Diante do deferimento do Prefeito, encaminhe-se o presente à Diretoria Municipal de Meio Ambiente para ciência e para que proceda a comunicação ao servidor. Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo para arquivo.

Camila Cristina Wilt Schmidt
Chefe de Recursos Humanos
Decreto nº 13.829/2021

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 19
Est. do Paraná

08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã PR

Processo nº 5221/21

Requerente: Departamento de Meio Ambiente

Assunto: Licença Prêmio

a) O servidor está ciente do processo nº 5221/21 tramitado.
b) Segue para arquivamento.

Ivaiporã, 15 de Outubro de 2021.

Flavio Milanezi
CPF 882.572.749-68

Denise Kusminski da Silva
Diretora Municipal de Meio Ambiente
CRBIO/PR 83741/07-D

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 14
Est. do Paraná

Consultar Afastamentos

Matricula	Nome	Cargo	Departamento	Data Inicio	Data Final	Afastamento
1194	FLAVIO MILANEZI	OPERADOR DE MAQUINAS	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	01/11/2021		Licença sem Vencimentos

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 15
Est. do Paraná

CAIXA 104-

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Nosso Numero
14122000000002738-8

Número Documento
00002738

Agencia/Código Cedente
/

(=) Valor do Documento
2.756,57

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Cadastro	Ano	DV	SD
9 1976	2022	11	0

Parcela	Vencimento
1	31/01/2022

Sacado:
FLAVIO MILANEZI
A S/N
INDEFINIDO

CAIXA 104-0 | 10490.93832 94122.100046 00000.273888 1 88820000275657

Local de Pagamento
Preferencialmente nas Casas Lotericas, Agencias da Caixa e toda Rede Bancaria.

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

CPF/CNPJ
75.741.330/0001-37

Data de Emissao	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data de Proc.
17/01/2022	00002738	RC	N	17/01/2022

Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	RG	R$		

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Pagável nas casas lotérias e rede bancária credenciada.

Observações:
Valor ref. a ressarcimento de valores pagos indevidamente.

Valor Principal: 2.756,57

Vencimento
31/01/2022

Agencia/Codigo Cedente
/

Nosso Numero
14122000000002738-8

(=) Valor do Documento
2.756,5

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acrescimos

(=)Valor Cobrado

Sacado:
Proprietário: FLAVIO MILANEZI - CPF/CNPJ: 88257274968
Compromissário: - CPF/CNPJ:
Endereço: , Nº.
Bairro: - Cidade: CEP:

Autenticacao Mecanica / Ficha de Compensaca

CAIXA 104-

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Nosso Numero
14122000000002739-6

Número Documento
00002739

Agencia/Código Cedente
/

(=) Valor do Documento
2.756,57

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Cadastro	Ano	DV	SD
9 1976	2022	11	0

Parcela	Vencimento
2	28/02/2022

Sacado:
FLAVIO MILANEZI
A S/N
INDEFINIDO

CAIXA 104-0 | 10490.93832 94122.100046 00000.273961 2 89100000275657

Local de Pagamento
Preferencialmente nas Casas Lotericas, Agencias da Caixa e toda Rede Bancaria.

Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

CPF/CNPJ
75.741.330/0001-37

Data de Emissao	Nro. do Doc.	Especie Doc.	Aceite	Data de Proc.
17/01/2022	00002739	RC	N	17/01/2022

Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
	RG	R$		

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

Pagável nas casas lotérias e rede bancária credenciada.

Observações:
Valor ref. a ressarcimento de valores pagos indevidamente.

Valor Principal: 2.756,57

Vencimento
28/02/2022

Agencia/Codigo Cedente
/

Nosso Numero
14122000000002739-6

(=) Valor do Documento
2.756,57

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acrescimos

(=)Valor Cobrado

Sacado:
Proprietário: FLAVIO MILANEZI - CPF/CNPJ: 88257274968
Compromissário: - CPF/CNPJ:
Endereço: , Nº.
Bairro: - Cidade: CEP:

Autenticacao Mecanica / Ficha de Compensacao

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 16
Est. do Paraná

Comprovante dos pagamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Pagamento Resumido

Filtros: TipoCadastro = 9 | CadastroGeral = 1976 | Exercicio = 2022 | FLAVIO MILANEZI Setor: Quadra: Lote:

Lote	L.Pref.	Pagto	Cadastro		Exerc.	Dv	Sub	P	Situação	Data Vncto	Data Pgto	Data Movto	Valor Pago	Calculado	Difer.	Vlr. Est	Código de bai
209		1629 9.	1976	FLAVIO MILANEZI	2022	11	0	1		30/01/2022	24/01/2022	26/01/2022	2.756,57	2.756,57	0,00		12200000000273
235		2141 9.	1976	FLAVIO MILANEZI	2022	11	0	2		28/02/2022	26/01/2022	28/01/2022	2.756,57	2.756,57	0,00		12200000000273

Total Doc. Informado:	2	Total Pago	Total Calculado	Total Diferença	Total Estornado	Pago Liquido:
Total Parcelas Pagas:	2	5.513,14	5.513,14	0,00		

Câmara de Vereadores de Ivaiporá Est. do Paraná Fls.: 47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Ivaiporã, 17 de janeiro de 2022.

Do: Departamento de Administração

Para: Setor de Recursos Humanos

Senhora CAMILA CRISTINA WILT SCHMIDT - Gerente do Setor de Recursos Humanos (Decreto nº 13.829/2021), Venho através desta informar que, mediante a ocorrência citada no comunicado interno nº 01/2022, solicito que haja maior atenção na execução dos trâmites necessários correspondente ao setor do qual a senhora é a responsável. Tal medida se faz necessária, para que não haja reincidência da ocorrência mencionada, caso se repita seremos obrigados a tomar medidas mais enérgicas.

Certo de sua compreensão e colaboração,

sub-escrevo-me.

CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS RECH
Diretora Municipal de Administração

Ciente em 17.01.2022

Camila Cristina Wilt Schmidt
Chefe de Recursos Humanos
Decreto nº 13.829/2021

Câmara Municipal de Ivaiporã
Estado do Paraná
Fls.: 18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 05 / 10 / 21
Nº 9 115 Pág. 34
Caderno:

PORTARIA N.º 318 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Luiz Carlos Gil no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atenção ao processo Nº 5.174/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao servidor **FLÁVIO MILANEZI,** matricula funcional 1194, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas, lotado na Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021, com gozo de 01/10/2021 à 30/10/2021.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", ***LX DA INSTALAÇÃO***, Gabinete do Prefeito, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (01/10/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 19
Est. do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 087 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atenção ao processo nº 5.221/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença sem remuneração, pelo período de 1(um) ano, a partir de 01 de novembro de 2021, ao servidor **FLÁVIO MILANEZI,** matrícula funcional 1194, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas, lotada junto a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em conformidade com o contido no artº 79, inc. IX, da Lei 1.268/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", **LXI DA INSTALAÇÃO,** Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (24/02/2022).

Marcelo dos Reis
Prefeito em Exercício

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 20
Est. do Paraná